PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207 **/ 2025**

Considerando:

a)A fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas e crônicas, acompanhadas de fadiga, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e sintomas de depressão e ansiedade. É reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e já foi objeto de normativas em diversas esferas do Poder Público;

b) Pessoas com fibromialgia enfrentam dificuldades significativas para cumprir jornadas laborais convencionais, especialmente quando expostas a ambientes de alta demanda física ou emocional. A redução da jornada de trabalho configura-se como medida de inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa com deficiência ou com doença crônica incapacitante**;**

c) É importante destacar que, no âmbito federal, tramita projeto de lei que reconhece a fibromialgia como causa para concessão de direitos trabalhistas diferenciados. Estados e municípios, como Fortaleza, Recife, Belo Horizonte e Porto Alegre, já instituíram legislações ou decretos com o mesmo objetivo;

d)Nesse contexto, propõe-se que o Município de Salvador se antecipe à legislação nacional e garanta aos seus servidores com diagnóstico médico de fibromialgia o direito à redução de jornada, mediante avaliação da Junta Médica oficial ou perícia da Secretaria Municipal de Gestão;

d) Trata-se de uma ação humanitária, de baixo impacto orçamentário, que contribui para a qualidade de vida e produtividade no serviço público, bem como reforça o compromisso da Administração Municipal com a saúde e a inclusão;

e) Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta Indicação e com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para a efetiva implementação da medida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a adoção de providências para redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais diagnosticados com fibromialgia**,** sem prejuízo da remuneração.

Salvador, 22 de abril de 2025 .

JULIO SANTOS